

ANEXO IV

ESTUDOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E DE MONITORAMENTO DA EFICÁCIA

ANEXO IV

ESTUDOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E DE MONITORAMENTO DA EFICÁCIA

Os Estudos Técnicos de Instalação e Estudos de Monitoramento da Eficácia deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às normas e legislações vigentes e conter, minimamente, as informações descritas neste anexo, conforme modelos e padrões a serem definidos pelo DNIT quando da contratação, além disso, atender as diretrizes da Instrução Normativa nº 43 de 06 de agosto de 2021, ou a que vier a substituí-la.

A Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, datada de 02/09/2020, dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, em atendimento ao CTB, é o normativo que padroniza os procedimentos referentes à fiscalização eletrônica de velocidade, considerando a importância desta fiscalização para redução de sinistros no trânsito e da sua gravidade.

Para instalação de medidores de velocidade do tipo (REV, CEV, CEM ou CEC) se faz necessário a elaboração de Estudo Técnico. E ainda para avaliar a efetividade do medidor de velocidade do tipo fixo instalado, a Resolução nº 798/2020 CONTRAN indica que deverão ser realizados Estudos de Monitoramento. Tais estudos devem atender os requisitos do Art. 6º dessa Resolução.

As variáveis mínimas indicadas na Resolução nº 798/2020 CONTRAN, contidas respectivamente no ANEXO I nos itens A e B da referida Resolução, deverão ser atendidas e se referem à identificação do órgão de trânsito solicitante, localização e identificação do equipamento, faixas de trânsito fiscalizadas, fluxo fiscalizado, equipamento adotado, características do trecho da via (classificação viária, número de pistas, geometria, caracterização do trecho, fluxo de veículos – VMD, identificação de trânsito de pedestres e de ciclistas), informações da velocidade (velocidade regulamentada, velocidade praticada, velocidade fiscalizada), quantitativo de sinistros no local, potencial de risco no local (descrição dos fatores de risco, histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento), projeto do local e identificação dos responsáveis técnicos pela elaboração e aceite do estudo.

Além das informações mínimas acima descritas que deverão integrar os estudos para instalação de equipamentos medidores de velocidade e acompanhamento de sua eficácia, considerando experiências anteriores do DNIT com o Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade – PNCV, identificou-se a necessidade de aprimorar o Projeto contido em ambos os estudos (técnico e de monitoramento da eficácia), garantindo que informações valiosas sobre o trecho da via no qual será instalado o equipamento sejam contempladas.

Desta maneira, nos Projetos dos Estudos Técnicos de Instalação e Estudos de Monitoramento

da Eficácia deverá constar um inventário do trecho no raio de influência do equipamento, indicando os movimentos veiculares dos acessos neste trecho, as características geométricas da via no perímetro, a identificação das principais ocorrências às margens da rodovia neste perímetro (existência de escolas, hospitais, comércios, área residencial, entre outros), e demais informações que auxiliem na justificativa para a instalação do equipamento medidor de velocidade.

Ainda, deverão estar indicados no Projeto ou seus anexos, a localização dos equipamentos e acessórios que irão compor o monitoramento da seção da via, bem como as motivações que levaram a adoção de captura pela traseira ou pela dianteira dos veículos, conforme variáveis identificadas no Estudo Técnico.

O posicionamento e a descrição de todos os elementos do sistema deverão estar identificados no projeto, tais como câmeras, display, laços, sensores, gabinetes, estrutura de suporte (postes, pórticos, semipórticos, braços projetáveis, colunas, entre outros) e sistema de energização.

Quando a solução adotada pela contratada requerer a fixação de equipamentos em pórticos, semipórticos e braços projetados, esta deverá ser efetuada de maneira a minimizar os efeitos de possíveis vibrações ocasionadas pelo fluxo de veículos, de forma a não comprometer o desempenho e a eficiência do equipamento. Tais dispositivos de fixação deverão ser fornecidos e implantados em conformidade com as normas e legislação vigente e a altura livre entre a borda inferior e a pista deverá ser validada junto ao DNIT, de forma a não obstruir o transporte de cargas especiais.

Será de responsabilidade da contratada projeto especial de fixação, no caso de solução projetada sobre a via, uma vez que os conjuntos estruturais (inclusive fundações) deverão ser dimensionados para resistirem integralmente às cargas normais, ocasionais, acidentais e à ação do vento. Ainda, cabe ressaltar que deverá ser prevista a necessidade de uso de câmeras digitais com mecanismos de compensação de movimento e de ajuste remoto de foco nesses sistemas, uma vez que o DNIT não se responsabilizará pelos resultados do desempenho do equipamento e modelo de implantação adotado pela contratada.

A sinalização vertical e horizontal que será aplicada junto ao equipamento deverá estar identificada e descrita no projeto e atender ao descrito no Anexo VIII deste Termo de Referência.

Os dispositivos de segurança que serão implantados junto ao equipamento deverão estar em conformidade com as normas brasileiras vigentes e devidamente identificados no Projeto do Estudo Técnico.

A instalação dos conduítes para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos/sistema deverá ser subterrânea e o projeto de energização do equipamento deverá constar do Estudo Técnico.